

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....  
DECRETO.....  
DECRETO.....

### PORTARIA

PORTARIA .....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 274, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA** o Senhor REGINALDO SANTOS DA PAIXÃO no cargo de DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS CC-4, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA E RURAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 275, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA** o Senhor JORGE SOUZA DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E RURALCC-4, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 276 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a prorrogação do recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Laje/BA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o grande quantitativo de servidores públicos efetivos e que muitos destes, principalmente os vinculados a Secretaria Municipal de Educação, encontram-se em período de férias, bem como pela necessidade de garantir a fidedignidade das informações prestadas, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo final do recadastramento de que trata o Decreto nº 088 de 08 de janeiro de 2025 para o dia 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Jaciara Reis dos Santos  
Prefeita Municipal



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 277, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA** a Senhora VIVIANE SOARES DOS SANTOS do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO CC-10, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**JACIARA REIS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**PORTARIA**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**Cria Comissão técnica de avaliação de Serviços de Saúde, na forma que específica.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal nº8.080/90;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 142 de 27 de Janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de análise técnica de documentação entregue pelas empresas que pleiteiam credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Laje, resolve:

**Art.1º** - Constituir a Comissão técnica de avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual cumprirá a análise das documentações referentes ao componente técnico do Edital de Credenciamento Público, que convoca prestadores de serviço de saúde.

§1º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Laje.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão técnica avaliação de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Laje, que será composta por 05 (Cinco) membros, a saber:



- I) Edileuza Monge dos Santos, inscrita na matrícula sob nº 712 ;
- II) Rosilva Batista dos Santos, inscrita na matrícula sob nº 3029317;
- III) Maria Ligia Menezes dos Santos, inscrita na matrícula sob nº 3031644;
- IV) Alana Evellyn Sala de Andrade, inscrita na matrícula sob nº 3029303.
- V) Lucinei Araújo dos Santos Barreto, inscrita na matrícula sob nº 830;

**Art. 3º** Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão técnica de avaliação de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

**Art. 4º** Compete à Comissão técnica de avaliação de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I – Acompanhar as etapas do processo de credenciamento;
- II – Receber e analisar documentações referentes ao componente técnico do edital de credenciamento;
- III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

**Art. 5º** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, instituído pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Laje, elaborado a partir do Termo de Referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** O Edital de Credenciamento Público, depois de publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

**Art. 7º** Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004 de 02 de Janeiro de 2025.